



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 363/2009

**CONCEDE CONTRIBUIÇÃO A LOJA MAÇÔNICA XIII DE DEZEMBRO, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à LOJA MAÇÔNICA XIII DE DEZEMBRO, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º** - A contribuição constante do artigo 1º desta lei, será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal e depois de atendidos os requisitos legais.

**Art. 3º** - Para fazer face à contribuição constante do artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abertura do seguinte crédito adicional ao orçamento em vigor:

02 – Executivo

02.11 – Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer

02.11.27 – Desporto e Lazer

02.11.27.812 – Desporto Comunitário

02.11.27.812.77 – Promoção Desporto Comunitário

02.11.27.812.77.2146 – Apoio Projeto Judô e Jiu-Jitsu Loja Maçônica

**02.11.27.812.77.2146.33.70.41.00 – Contribuições - Valor: R\$ 5.000,00**

**Art. 4º** - Os recursos para abertura dos créditos contidos no artigo anterior serão oriundos da anulação parcial de dotação do orçamento em vigor.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 12 de maio de 2009.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE  
Prefeito Municipal